



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 31 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00002752-6.

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se ao interessado as informações da Corregedoria Geral do MP e da Diretoria de Pessoal. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00003208-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo – Ministério Público Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2018.00003209-5.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a manifestação da DPO/DCF (fl. 17), oficie-se ao interessado (fl. 3), informando a impossibilidade de firmar a parceria aviltrada, em razão das limitações orçamentárias. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2018.00003436-0.

Interessado: Ministério Público Federal/PRAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003556-0.

Interessado: TJ/AL 26ª Vara Cível da Capital / Família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia à 60ª Promotoria de Justiça da Capital para informar, voltando.

Proc: 4189/2016.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal em Alagoas, solicitando informações acerca das medidas adotadas em razão do contido no documento de fl.

Proc: 1884/2018

Interessado: Eagle Business

Assunto: Solicitação de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratos PGJ nº 1/2018. Fornecimento de água mineral. Pedido de substituição da marca do objeto, açulado pela contratada. Laudo e alvará da Vigilância Sanitária Estadual da água da marca “Aldebaran”. Parecer favorável do gestor do contrato. Interesse público, maior vantajosidade contratual à Administração Pública, e, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Existência. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos ao setor de contratos para a formalização da alteração. Notícia de possível descumprimento da legislação tributária de empresa diversa da relação contratual originária. Pelo envio de cópia dos autos à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, para as providências que entender necessárias”. Defiro.

Proc: 2056/2018.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Remuneração. Análise Jurídica. Possibilidade.

Exercício de direção, coordenação e atuação em grupos de trabalho. Previsão inserta no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 34/2012 com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 34/2012. Necessidade de elaboração de ato específico e informação de impacto financeiro e orçamentário. Minuta do ato anexa". Lavre-se o ato necessário.

Proc: 2262/2018.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2328/2018.
Interessado: 19ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se cópia à DG, para informar. Em seguida, oficie-se ao CREA/AL e às Faculdades de Engenharia da UFAL, do CESMAC e da UNIT, solicitando o apoio necessário ao atendimento do pleito formulado na inicial.

Proc: 2336/2018.
Interessado: Comissão Instituída pela Portaria PGJ nº 322/2018.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar, com a urgência que o caso requer.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00004511-0.
Interessado: José Airton Bezerra da Silva Júnior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00000281-3.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002201-0.
Interessado: Wladimir Vieira da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003104-1.
Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 349/2018, arquite-se.

Proc: 02.2018.00003533-7.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Pedido de providência.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003536-0.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1871/2018.
Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2229/2018.
Interessado: Superior Tribunal de Justiça - STJ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício e formulário ao interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2331/2018.
Interessado: Dr. Alex Almeida Silva, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2332/2018.
Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2333/2018.
Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2334/2018.
Interessado: Dr. Isaac de Medeiros Santos, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2336/2018.
Interessado: Comissão Instituída pela Portaria PGJ nº 322/2018.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição da Portaria PGJ nº 357/2018, evoluam os presentes autos ao interessado.

Proc: 2339/2018.
Interessado: Dra. Jheise Fátima Lima da Gama, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2341/2018.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2344/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 2348/2018.
Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2349/2018.
Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher do Ministério Público de Alagoas – NUDEMP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Remeta-se à DG, com cópia para aos demais setores, conforme solicitado.

]Proc: 2350/2018.
Interessado: Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – AAPPE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para proceder o registro da referência elogiosa nos assentamentos funcionais da servidora Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira. Cientifique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2355/2018.
Interessado: Dr. Lisael de Almeida, Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicação de exercício.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2358/2018.
Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello, Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicação de licença.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2361/2018.
Interessado: Procuradoria da República de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

PIC 38/2016 - GAECO.
Interessado: GAECO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. PIC. Ausência de indícios de atuação de organização criminosa. Arquivamento, com remessa de traslado à 65ª Promotoria de Justiça da Capital". Devolvam-se os autos ao órgão de origem.

PIC 5/2017 - GAECO.

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. PIC. Ausência de indícios de atuação de organização criminosa. Arquivamento, com remessa de traslado à 65ª Promotoria de Justiça da Capital". Devolvam-se os autos ao órgão de origem.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de agosto de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 364, DE 31 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, 17º Promotor de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 16ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o mês de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 365, DE 31 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, Promotor substituto, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas nas Portarias PGJ nº 224, de 14 de maio de 2018 e nº 291, de 3 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve designar os Doutores MAURÍCIO MAURÍCIO AMARAL WANDERLEY, 7º Promotor de Justiça de Arapiraca, e ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para atuarem conjunta ou separadamente, na 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 341, de 23 de julho de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº. 11/2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constantes do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº. 15, de 22 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito do disposto no art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 34/2012, com a redação dada pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 37/2012, será aplicada a verba indenizatória pelo desempenho de funções de direção, coordenação e assessoramento a seguir:

I- 12% (doze por cento) aos Coordenadores do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária-GAESF, e do Gabinete de Segurança Institucional-GSI;

II- 12% (doze por cento) ao Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas- CAOP;

III- 7% (sete por cento) aos Coordenadores dos Núcleos Especializados do CAOP;

IV- 7% (sete por cento) aos integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, e do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária-GAESF.

Art. 2º. Os membros do Ministério Público que se enquadrarem em mais de uma situação prevista neste Ato farão jus à soma das respectivas verbas, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do seu subsídio.

Parágrafo único. A soma das verbas previstas neste artigo com o subsídio mensal não poderá exceder o teto remuneratório constitucional.

Art. 3º. Os percentuais fixados neste Ato poderão ser alterados a qualquer tempo, respeitada a disponibilidade financeira.

Art. 4º. Este Ato produz seus efeitos a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 31 de julho de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Procuradoria Geral de Justiça

ATO PGJ nº 10/2018

Altera a Tabela dos Plantões do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1996, ao considerar:

I - o teor do Ato PGJ nº 5/2016 que regulamentou o plantão no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II - a inserção do § 4º ao art. 2º do mencionado Ato PGJ nº 5/2016, levada a efeito através do Ato PGJ nº 27/2017;

III - a criação das 67ª e 68ª Promotorias de Justiça da Capital, materializada através da Lei nº 7.949/2017, com atribuições fixadas pela Resolução CPJ nº 1/2018;

IV - a existência de Promotores de Justiça de 3ª entrância insertos na ordem crescente de antiguidade em gozo de férias;

V - o surgimento de nova ordem crescente de antiguidade e, por conseguinte, a necessidade de adequação da Tabela dos Plantões do ano de 2018 das Promotorias de Justiça da 3ª entrância.

RESOLVE

Art. 1º. O plantão do Ministério Público do Estado de Alagoas, desenvolvido em sistema de rodízio, será exercido, no ano de 2018, considerando a ordem crescente de antiguidade dos Promotores de Justiça indicados na tabela anexa (Anexo I).

Art. 2º. Será vedada a fruição de férias não regulamentares ou de licença voluntária pelo Promotor de Justiça de 3ª entrância durante o período do respectivo plantão, ressalvadas as hipóteses excepcionais autorizadas pela Procuradoria Geral de Justiça.

Maceió, 17 de julho de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I

TABELA DOS PLANTÕES DO ANO 2018 - 3ª ENTRÂNCIA		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	04 e 05	Cível: 10ª PJC: Dr. Lísael de Almeida
	04 e 05	Criminal: 53ª PJC: Dra. Neide Maria Camelo da Silva
	11 e 12	Cível: 13ª PJC: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra
	11 e 12	Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório
	18 e 19	Cível: Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
	18 e 19	Criminal: 9ª PJC: *Dr. Maurício André Barros Pitta. Dra Lúcia Malta Prata Lima
25 e 26	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragozo	
25 e 26	Criminal: 68ª PJC: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco	

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS	
SETEMBRO	01 e 02	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa	
	01 e 02	Criminal: 38ª PJC: Dra. Maria José Alves da Silva	
	07, 08 e 09	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca	
	07, 08 e 09	Criminal: 50ª PJC: Dr. Sérgio Amaral Scala	
	15 e 16	Cível: *61ª PJC: Jomar Amorim de Moraes	
	15 e 16	Criminal: *35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho (Dra. Eloá de Carvalho Melo)	
	22 e 23	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva	
	22 e 23	Criminal: 64ª PJC: Dra. Alba Lúcia Torres de Oliveira	
	29 e 30	Cível: 66ª PJC: Dr. Antônio Jorge Sodrê Valentim de Souza	
	29 e 30	Criminal: 12ª PJC: Dra. Marília Cerqueira Lima	
OUTUBRO	06 e 07	Cível: 31ª PJC: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela	
	06 e 07	Criminal: 2ª PJC: Dr. Mário Augusto Soares Martins	
	12, 13 e 14	Cível: *3ª PJC: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes (Dr. Max Martins de Oliveira e Silva)	
	12, 13 e 14	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques	
	20 e 21	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos	
	20 e 21	Criminal: 58ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa	
	27 e 28	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Melo	
	27 e 28	Criminal: *36ª PJC: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos (Dra. Cintia Calumby da Silva)	
	NOVEMBRO	2, 3 e 4	Cível: 17ª PJC: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca
		2, 3 e 4	Criminal: *52ª PJC: Dr. Roberto Salomão do Nascimento (Dr. Wesley Fernandes Oliveira)
10 e 11		Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo	
10 e 11		Criminal: 55ª PJC: Dra. Marluce Falcão de Oliveira	
15, 17 e 18		Cível: 24ª PJC: Dra. Failde Soares de Mendonça	
15, 17 e 18		Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta	
20, 24 e 25		Cível: 14ª PJC: Dr. Jorge José Tavares Dória	
20, 24 e 25		Criminal: *39ª PJC: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira (Dr. Andreson Charles Silva Chaves)	
DEZEMBRO		01 e 02	Cível: 28ª PJC: Dr. Edelzito Santos Andrade
		01 e 02	Criminal: 65ª PJC: Dr. Cláudio Pereira Pinheiro
	08 e 09	Cível: *67 PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro (Paulo Henrique de Carvalho Prado)	
	08 e 09	Criminal: *60ª PJC: Dr. Carlos Omena Simões (Dr. Lucas Sachisida Junqueira Carneiro)	
	15 e 16	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti	
	15 e 16	Criminal: *57ª PJC: Dr. Cláudio José Brandão Sá (Dr. Tácito Yuri de Melo Barros)	
	20 a 25	Cível: Dr. Delfino Costa Neto	
	20 a 25	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo	
	26/12 a 1º/01	Cível: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó	
	26/12 a 1º/01	40ª PJC: Dr. Péricles Gama de Lima Filho	

* Republicado

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 5/2018
DOS CONVENIENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52) e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL (CNPJ n° 03.692.424/0001-52).
DO OBJETO: Concessão de vagas conforme disponibilidade da programação do Senac em cursos F.I.C para Professores cadastrados no Projeto “Fale Educação”2018, das escolas da rede pública estadual que participam do projeto.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do Art. 116 da Lei n° 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este instrumento não acarreta ônus financeiro, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.
DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, as quais deverão se manifestar com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Wilton Malta de Almeida (Representante legal do Senac).
*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 1º DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2302/2018
Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerendo valorização por qualificação profissional.
Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Valorização por qualificação profissional. Carreira de Técnico do Ministério Público. Cargo de Técnico do MP – Especialidade Tecnologia da Informação. Incidência do art. 33, § 7º da Lei Estadual nº 8.025/2018. Ausência dos requisitos necessários para fins de enquadramento pretendido. Pelo indeferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para notificação do requerente e, ulterior arquivamento dos autos”. Indefiro.

Proc: 2323/2018
Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo suspensão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de agosto de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 639, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2323/2018, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ROSANA CAVALCANTE LUCENA, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, com efeitos retroativos ao dia 30 de julho do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 54 DE 31 DE JULHO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário RAISSA BORGES DE MENDONÇA, estabelecendo sua lotação na 53ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital., a partir de 03/08/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Colégio de Procuradores de JustiçaPAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 03/08/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 3 de agosto de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 9ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Proc. SAJ/MP n. 02.2018.00003151-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de 1º Relatório Estatístico Semestral das atividades funcionais desenvolvidas pela interessada no ano de 2018.

Proc. SAJ/MP n. 02.2018.00003149-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de 2º Relatório Estatístico Trimestral das atividades funcionais desenvolvidas pela interessada no ano de 2018.

Proc. PGJ n. 2168/2018

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Regimento interno da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 1º de agosto de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2018

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	04 e 05	Cível: 10ª PJC: Dr. Lissael de Almeida
	03 (Juizado do Torcedor), 04 e 05	Criminal: 53ª PJC: Dra. Neide Maria Camelo da Silva

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	ATALAIA	04 e 05	Dr. Sóstenes de Araújo Gaia
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	IGACI	04 e 05	Dr. Kleber Valadares Coelho Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	04 e 05	3ª PJ: Dr. Luiz Tenório Oliveira de Almeida

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO CORURIFE	04 e 05	1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres Castro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO UNIÃO DOS PALMARES	04 e 05	1ª PJ: Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

Procedimento Administrativo N° 09.2018.00000723-0

Portaria N° 0001/2018/01PJ-SIpan

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução n° 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.”;

CONSIDERANDO a demanda reflexa que chega ao conhecimento dessa Promotoria de Justiça no que diz respeito ao uso de drogas ilícitas no entorno de escolas públicas municipais e estaduais e uso de bebida alcoólica por crianças e adolescentes em bares próximos a escolas públicas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO que o uso de drogas ilícitas e bebidas alcoólicas repercutem direta ou indiretamente em violência escolar e evasão escolar;

CONSIDERANDO reunião realizada em 13.06.2018 entre membros do Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação e Polícia Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar e fiscalizar políticas públicas de combate à violência infantojuvenil e à evasão escolar;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de n° 09.2018.00000723-0, com escopo de organizar, acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas de combate à violência nas escolas e evasão escolar, determinando como diligências iniciais:

- autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva, conforme exigência do art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude, via correio eletrônico, para fins de eventual acompanhamento;
- publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 9º, da Res. CNMP n.º 174/2017;
- Anexe-se Minuta do Projeto Execução “Paz nas Escolas”;
- Oficie-se Conselho Tutelar para apresentação de projeto de execução complementar, caso assim entenda;
- Designar-se audiência conjunta para serem iniciadas as tratativas previstas na primeira etapa do Projeto “Paz nas Escolas”.

Santana do Ipanema, 31 de julho de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJA NOVA
Avenida 16 de Maio, s/nº, sala do Ministério Público, Igreja Nova/AL CEP
57280-000, tel. (82) 3554-1220

Nº 06.2018.00000730-8

Portaria N° 0004/2018/PJ-INova

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça de Igreja Nova, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 201, incisos V e VI, da Lei n°8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO as peças de informação, que seguem em anexo, informam acerca de irregularidades no fornecimento de merenda escolar no Município de Igreja Nova;

CONSIDERANDO que a omissão ou o fornecimento irregular da merenda escolar constitui grave violação ao direito fundamental à alimentação das crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino estadual, em afronta ao dever inscrito no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei 8069/90;

CONSIDERANDO que, consoante disposto no artigo 5º da Lei 8069/90, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ainda que o artigo 208, inciso VII, o artigo 54, VII da Lei 8069/90 e o artigo 4º, VIII da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) dispõem que o direito à educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando com transporte, além de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que a instauração de inquérito civil não se destina exclusivamente a possibilitar a propositura Ação Civil Pública, mas, antes de tudo e fundamentalmente, visa à apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação de convencimento do agente político Ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a legitimidade para a propositura da Ação Civil Pública está consagrada no texto constitucional no seu art. 129, bem como no art. 201, V e VIII, do ECA, e art. 5º da Lei nº 7.347/85; e

CONSIDERANDO que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores tutelados pela Lei nº 8.069/90.

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, combinado com o art. 201 da Lei nº 8.069/90, com o fim de apurar as supostas irregularidades apuradas nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000384-5, destinado a “fiscalizar e acompanhar, de forma contínua, as políticas públicas de proteção e garantia da população infantojuvenil em situação de risco no Município de Igreja Nova”, quanto ao fornecimento de merenda escolar no Município de Igreja Nova.

Para tanto, DETERMINO, por ora e com amparo no disposto no artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90, à Secretaria deste órgão de execução, as seguintes diligências:

1) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93), evoluindo os autos já em tramitação, tudo digitalmente, por meio do sistema SAJMP;

2) Comunique-se a instauração do Presente Inquérito Civil, por meio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, §2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3) Junte-se aos autos do Inquérito Civil os documentos já apresentados pela Municipalidade, no curso do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000384-5;

4) Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Igreja Nova, com cópia da presente portaria de instauração, solicitando que, no prazo de 10 (trinta dias úteis), apreste plano de ação para a normalização do fornecimento de merenda escolar.

Cumpra-se o despacho retro.

Igreja Nova, 31 de julho de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000585-4

Portaria Nº 0006/2018/PJ-Misid

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Major Izidoro, com fundamento no art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas por cidadãos do município, no sentido da prática de nepotismo, no âmbito do município de Major Izidoro

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, I e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, destinado a apurar a prática de nepotismo no município de Major Izidoro/AL, com o escopo de dar efetividade ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.429/92 e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
 - b) Publicação no Diário Oficial;
 - c) Expedição de Ofício à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Major Izidoro, com a consequente requisição de informações, bem como a remessa a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, dos seguintes documentos: 1) relação de todos os servidores públicos comissionados, com a indicação dos cargos ocupados e encaminhamento de cópias dos respectivos atos de nomeação (decreto, portaria e/ou outros); 2) relação dos funcionários públicos contratados de forma precária, sem concurso público (CF art. 37, IX);
 - d) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
 - e) Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.
- Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 31 de julho de 2018.

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA

Nº 09.2018.00000252-4

Portaria Nº 0013/2018/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do efetivo cumprimento do TAC firmado; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalização do efetivo cumprimento do TAC firmado razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000665-3

Portaria Nº 0014/2018/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do efetivo cumprimento do TAC firmado; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalização do efetivo cumprimento do TAC firmado razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000269-0

Portaria Nº 0015/2018/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.503/97 em seu art. 24, § 2º, prevê a municipalização do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar fiscalização quanto à integração dos municípios desta Comarca ao Sistema Nacional de Trânsito;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando fiscalização quanto à integração dos municípios desta Comarca ao Sistema Nacional de Trânsito razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000664-2

Portaria Nº 0016/2018/PJ-Taqua

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o respeito ao direito à saúde e a convivência familiar da pessoa de J.M.S.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no art. 8º, II da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando apurar o respeito ao direito à saúde e a convivência familiar da pessoa de J.M.S., razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Registre-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 31 de julho de 2018

MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça

